



TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81 **2º SARGENTO-PM, JOSÉ DIONÍSIO SOARES DA SILVA**, RG-10.4376-78, matrícula nº 011649-1, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **2º SARGENTE-PM**, no valor de R\$ 1.544,48, (Hum mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **075/09-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, Alínea “c” da Lei nº 3.808/81, **SUBTENENTE-PM, JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, RG nº **10.3364-76**, matrícula nº **010411-6**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SUBTENENTE-PM**, no valor de R\$ 1.657,15 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **087/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, Alínea “c” da Lei nº 3.808/81, **SUBTENENTE-PM, ALOÍSIO FELIPE DA SILVA**, GIP/10.2916, matrícula nº **010356-0**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SUBTENENTE-PM**, no valor de R\$ 1.658,12 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **093/09-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81 **CABO-PM, ANTONIO DA CRUZ VIEIRA LIMA**, RG-10.4583-78, matrícula nº 011757-9, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTE-PM**, no valor de R\$ 1.310,01 (Hum mil, trezentos e dez reais e um centavo) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **085/09-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, Alínea “b” da Lei nº 3.808/81, **2º TENENTE-PM, ANTONIO IVAN CARNEIRO SILVA**, RG nº **10.5662-82**, matrícula nº **012487-7**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **2º TENENTE-PM**, no valor de R\$ 2.275,67 (Dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **074/09-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81 **1º SARGENTO-PM, AMADEU DE SOUSA**, RG-108413672-8, matrícula nº 014149-6, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **1º SARGENTE-PM**, no valor de R\$ 1.525,69 (Hum mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **077/09-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, Alínea “c” da Lei nº 3.808/81, **CABO-PM, ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, RG nº **10.5179-80**, matrícula nº **012187-8**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTE-PM**, no valor de R\$ 1.310,01 (Hum mil, trezentos e dez reais e um centavo) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **072/09-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81 **CABO-PM, JOSÉ SOARES DA SILVA**, RG-10.4558-78, matrícula nº 011768-4, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **3º SARGENTE-PM**, no valor de R\$ 1.310,01 (Hum mil, trezentos e dez reais e um centavo) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **083/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, Alínea “c” da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, LUIZ GONZAGA ALVES PEREIRA**, RG nº **10.2931-74**, matrícula nº **010192-3**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.228,96 (Hum mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **079/09-DP**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81 **SOLDADO-PM, PEDRO VELOSO DE SOUSA**, GIP-10.4615, matrícula nº 011803-6, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.228,96 (Hum mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **090/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, Alínea “c” da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, JOSÉ RENATO DA SILVA FERNANDES**, RG nº **105728492-7**, matrícula nº **012322-6**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.210,94 (Hum mil duzentos e dez reais e noventa e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **092/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81 **SOLDADO-PM, JOSÉ CELSO DE CARVALHO**, GIP-10.4718, matrícula nº 011836-2, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.228,96 (Hum mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº **070/2009**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**